



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a receber doação de PETROBRAS TRANSPORTE S.A – TRANSPETRO, no âmbito do programa de responsabilidade social, referente ao Projeto Vila Petrobras/RS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação de PETROBRAS TRANSPORTE S.A – TRANSPETRO, inscrita no CNPJ n.º 02.709.449/0058-94, no âmbito do programa de responsabilidade social, referente ao Projeto Vila Petrobras/RS, destinado à realização de melhorias na praça pública localizada na quadra formada pela Rua João Irineu Tomaz, Rua do Campo e Rua Santa Catarina.

§ 1º As melhorias provenientes da doação consistirão em cercamento da quadra de futebol, instalação de academia ao ar livre, execução de pista de caminhada, instalação de parquinho infantil e instalação de mobiliário urbano, conforme o conteúdo da especificação técnica e o croqui fornecidos pela doadora.

§ 2º A especificação técnica NP-1 (DTSSPCO/UO-SUL/DTS/MNF), REV. 0, bem como o croqui fornecido pela doadora, integram o anexo informativo desta Lei.

§ 3º A especificação técnica e o croqui fornecidos pela doadora poderão ser revisados, com anuência do Poder Executivo, para adequações à realidade do local, bem como para proporcionar o melhor aproveitamento da praça pública.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO



Art. 2º A doação será pura e simples, sem ônus ou encargo ao Poder Executivo, bem como sem cláusula de reversão dos bens doados ao patrimônio da doadora.

Art. 3º As melhorias provenientes da doação serão entregues prontas ao uso da população.

§ 1º A execução integral dos serviços, incluindo o dimensionamento, o fornecimento de materiais e a disponibilização da mão de obra, bem como a gestão dos resíduos de obras, não ficando limitados a estes, são obrigações exclusivas da doadora.

§ 2º A fiscalização da execução integral dos serviços compete à doadora.

§ 3º Será formalizado termo de doação entre o Poder Executivo e a doadora.

§ 4º Após o encerramento do objeto da doação, a doadora disponibilizará ao Poder Executivo uma via cópia do termo de entrega e garantia da obra.

§ 5º Após o recebimento da obra concluída, caberá ao Município a manutenção do local, bem como a realização dos reparos necessários nos equipamentos instalados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a receber doação de PETROBRAS TRANSPORTE S.A – TRANSPETRO, inscrita no CNPJ n.º 02.709.449/0058-94, no âmbito do programa de responsabilidade social, referente ao Projeto Vila Petrobras/RS, destinado à realização de melhorias na praça pública localizada na quadra formada pela Rua João Irineu Tomaz, Rua do Campo e Rua Santa Catarina.

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o objeto da doação será destinado à melhoria da qualidade de vida dos moradores e dos visitantes do bairro Vila Petrobras.

A iniciativa está inserida no âmbito do programa de responsabilidade social da companhia.

A especificação técnica NP-1 (DTSSPCO/UO-SUL/DTS/MNF), REV. 0, bem como o croqui fornecido pela doadora, integram o anexo informativo do Projeto de Lei.

É de conhecimento dos senhores vereadores que funciona, no bairro Vila Petrobras, o Terminal Almirante Soares Dutra da PETROBRAS TRANSPORTE S.A – TRANSPETRO.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de novembro de 2025.

***Romildo Bolzan Júnior,***  
*Prefeito Municipal.*